

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT - RR

Termo de Referência 10/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
10/2026	390070-SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT - RR	VIVIAN ZARLING VENDRAMINI	01/10/2026 14:20 (v 0.7)
Status			
PUBLICADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	31/2026	50009.000554/2026-42

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Visa a presente contratação à prestação de serviços de Seguro Total para 09 (nove) veículos da frota oficial da Superintendência Regional no Estado de Roraima (SRRR/DNIT), assegurando a cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas, nos termos da tabela abaixo:

Item	CATSER	Especificação	Quant.	Valor Total
01	30127	Seguro total para 09 (nove) veículos da frota oficial da Superintendência Regional do DNIT no Estado de Roraima, com cobertura abrangente na modalidade Valor de Mercado Referenciado correspondente a 100% da Tabela FIPE, incluindo cobertura contra colisão, incêndio, roubo, furto e eventos da natureza, Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V), Acidentes Pessoais de Passageiros (APP), Despesas Médico-Hospitalares (DMH), assistência 24 horas em todo o território nacional e cobertura para vidros, faróis, lanternas e retrovisores, observados os limites mínimos de indenização estabelecidos neste Termo de Referência.	01	R\$ 27.296,97

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista que é essencial às atividades do órgão e sua paralisação poderia acarretar prejuízos à execução das atividades institucionais.

1.4. A assinatura do contrato ocorrerá em data anterior ao início da vigência da apólice, não havendo coincidência obrigatória entre a data de formalização contratual e a data de início da cobertura securitária. Tal medida tem por objetivo viabilizar a adoção das providências administrativas necessárias à implementação do contrato.

1.5. A apólice será contratada pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de início da cobertura securitária. Considerando tratar-se de serviço destinado ao atendimento de necessidade permanente da Administração relacionada à proteção patrimonial da frota oficial, poderá ser prorrogada, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada sua vantajosidade para a Administração.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. Eventuais dúvidas e divergências de ordem técnica, alheios aos normativos de ordem legal, devem ser definidas com base em normativos da SUSEP, órgão regulador de seguros.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 04892707002669-0-000001/2026

II) Data de publicação no PNCP: 09/02/2026

III) Id do item no PCA: 43

IV) Classe/Grupo: 713 - SERVIÇOS DE SEGUROS E DE PENSÕES(EXCETO SERVIÇO DE RESEGURO)EXCETO SERVIÇOS DE SEGURIDADE SOCIAL COMPULSÓRIA.

V) Identificador da Futura Contratação: 390070-31/2026.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. O seguro de automóveis caracteriza-se como um acordo contratual entre o segurado e a seguradora, destinado a assegurar a indenização de prejuízos decorrentes de sinistros envolvendo o veículo, tais como colisões, roubos, furtos e demais danos previstos nas condições do contrato.

3.2. Sob a perspectiva patrimonial, o seguro de automóveis tem a finalidade de minimizar os impactos econômicos decorrentes de sinistros, proporcionando ao segurado cobertura financeira para a reparação ou substituição do veículo, nos termos estabelecidos na apólice.

3.3. Adicionalmente, a apólice de seguro de automóveis pode incorporar coberturas de responsabilidade civil facultativa, destinadas à reparação de danos ocasionados a terceiros em acidentes envolvendo o veículo segurado, bem como serviços complementares de assistência, incluindo reboque, socorro mecânico e suporte em viagens.

3.3.1. Os Limites Máximos de Indenização (LMI) para a cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V) deverão observar, no mínimo, os seguintes valores:

a) Danos Materiais: R\$ 150.000,00;

b) Danos Corporais: R\$ 150.000,00;

c) Danos Morais: R\$ 20.000,00.

3.3.2. Os Limites Máximos de Indenização (LMI) para a cobertura de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) deverão observar, no mínimo, os seguintes valores:

- a) Morte Acidental: R\$ 20.000,00 por passageiro;
- b) Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente: R\$ 20.000,00 por passageiro;
- c) Despesas Médico-Hospitalares (DMH): R\$ 20.000,00 por passageiro.

3.4. O seguro poderá garantir a cobertura dos prejuízos decorrentes de sinistros ocorridos com o veículo segurado, incluindo as despesas indispensáveis ao seu resgate, remoção e salvamento.

3.5. As indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, seguem descritas abaixo:

3.5.1.1. A modalidade do seguro será pelo Valor de Mercado Referenciado (VMR), sendo utilizado em caso de indenização integral, o valor de 100% da Tabela FIPE.

3.5.1.2. Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cento por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br.

3.5.1.3. E, em caso de extinção ou interrupção da publicação da mesma, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site www.molicar.com.br, com o mesmo percentual.

3.5.1.4. Fica vedada a utilização de outra tabela, salvo aquelas que venham a substituí-las oficialmente.

3.5.1.5. Tratando-se de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias a contar da data de seu recebimento no Órgão, independentemente da quilometragem rodada no período.

3.5.1.6. Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

3.5.2. Das garantias básicas do seguro:

3.5.2.1. Indenização Parcial: O seguro deverá acobertar no mínimo as seguintes características básicas:

- a. Danos parciais causados ao veículo segurado por acidentes de trânsito tais como (colisão, capotagem / queda acidental), ou outros que vierem a ocorrer;
- b. Acidentes durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado; Atos danosos causados por terceiros; Inundação, alagamento, ressacas, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo;
- c. Descargas atmosféricas (raios) e suas consequências;
- d. Queda de agentes externos sobre o veículo;
- e. Queda em precipícios ou pontes; Danos causados a pintura por acidente ou por terceiros;
- f. Acidente envolvendo o veículo segurado com veículos de servidores da contratante, dentro de suas dependências (sendo a cobertura somente do veículo da frota do Órgão);
- g. Danos causados aos pneus, em caso de acidente;
- h. A Contratante participará por evento, nos prejuízos indenizáveis, com o valor da Franquia especificado na apólice;

3.5.2.2. Indenização Total: O Seguro deverá acobertar com garantia total (integral), no mínimo as seguintes características básicas:

- a. Danos totais causados ao veículo segurado por acidentes de trânsito tais como: (colisão, capotagem / queda acidental), ou outros que vierem a ocorrer;
- b. Acidentes durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado;

- c. Atos danosos causados por terceiros; Inundação, alagamento, ressacas, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo;
- d. Descargas atmosféricas (raios) e suas consequências;
- e. Queda de agentes externos sobre o veículo;
- f. Queda em precipícios ou pontes;
- g. Danos causados a pintura por acidente ou por terceiros;
- h. Acidente envolvendo o veículo segurado com veículos de servidores da contratante, dentro de suas dependências (sendo a cobertura somente do veículo da frota do Órgão);
- i. Danos causados aos pneus, em caso de acidente;
- j. A Contratante participará por evento, nos prejuízos indenizáveis, com o valor da Franquia, especificado na apólice;

3.5.2.3. Indenização parcial por roubo, furto e/ou incêndio do veículo segurado: o seguro deverá acobertar com indenização parcial no mínimo as seguintes características básicas:

- a. Danos causados por tentativa de roubo ou furto do veículo;
- b. Danos causados por incêndio ou explosão acidental ou intencional que danifiquem parcialmente o veículo;
- c. Danos causados ao veículo segurado após a ocorrência de roubo ou furto consumado, se o mesmo vier a ser recuperado antes do pagamento da indenização;
- d. A Contratante participará por evento, nos prejuízos indenizáveis, com o valor da Franquia especificado na apólice, exceto nos casos de incêndio, queda de raio e/ou explosão do veículo segurado ou em casas de perda total.

3.5.2.4. Indenização Total por roubos, furtos e/ou incêndio do veículo assegurado: O Seguro deverá acobertar com indenização parcial no mínimo as seguintes características básicas:

- a. Roubo ou furto do veículo segurado;
- b. Incêndio ou explosão acidental do veículo segurado;
- c. Em caso de furto localizado, o valor das despesas com socorro e salvamento, deverá ser somado ao valor dos demais prejuízos indenizáveis para fins de dedução da franquia;

3.5.2.5. Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os serviços mínimos:

- a. Chaveiro;
- b. Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante (km livre), com prazo máximo de 3 horas para atendimento;
- c. Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.
- d. Todas as assistências listadas no presente item devem ser prestadas sem custo adicional.

3.5.2.6. Cobertura a danos aos Vidros, Faróis, Retrovisores e Lanternas:

- a. Em caso de quebras ou trincas, a troca ou reparo dos vidros (para-brisas, laterais e traseiros), faróis, lanternas e retrovisores dos veículos segurados;
- b. A troca será feita pelo mesmo tipo e modelo existente no veículo;
- c. A quantidade de reposições é limitada a 2 (duas) por veículo, durante a vigência da apólice, e a contagem é renovada em caso de renovação do seguro por mais um ano;

d. Não será cobrada franquia para a prestação dos serviços abrangidos por esta cláusula.

3.5.2.7. Principais locais de circulação dos veículos:

a. no Estado de Roraima, podendo eventualmente circular em outras localidades no país.

3.5.2.8. Da Apólice

a. A seguradora deverá emitir uma única apólice, em meio eletrônico e sem ônus para a Contratante, contemplando todos os veículos pertencentes à respectiva unidade de contratação.

b. A apólice deverá conter a identificação e as especificações dos veículos segurados, os valores e limites das coberturas contratadas, a tabela de referência utilizada para indenização, o fator de ajuste aplicável e os respectivos prêmios.

c. A contratada deverá observar e manter, quando cabível, as classes de bônus existentes nas apólices vigentes.

d. A apólice deverá contemplar, no mínimo, as coberturas de casco, Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V), Acidentes Pessoais de Passageiros (APP), assistência 24 horas e demais coberturas previstas neste Termo de Referência.

e. A apólice deverá ser emitida por sociedade seguradora devidamente autorizada a funcionar pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

3.5.2.9. Da descrição dos veículos

a. A descrição dos veículos a serem segurados encontra-se na tabela abaixo:

Prestação de serviço de seguro veicular para cobertura da frota de veículos oficiais da SRRR							
	PLACA	MARCA	MODELO/COMBUSTÍVEL	ANO/FAB.	CÓD. FIPE	CHASSI	SEGURO ATIVO (Sim ou Não)
1	RZC5F89	NISSAN	FRONTIER CAB. DUPLA ATTACK 2.3 BITURBO 4X4	2021/2022	231606	8ANBD33B6NL081407	Sim
2	RZC6D99	NISSAN	FRONTIER CAB. DUPLA ATTACK 2.3 16V BITURBO 4X4	2021/2022	231592	8ANBD33B2NL097572	Sim
3	RZC2C79	NISSAN	FRONTIER CAB. DUPLA ATTACK 2.3 BITURBO 4X4	2021/2022	231606	8ANBD33BXNL054288	Sim
4	NAR5B11	NISSAN	FRONTIER CAB. DUPLA ATTACK 2.3 16V BITURBO 4X4	2021/2022	231614	8ANBD33B4NL077873	Sim
5	NAY2E73	NISSAN	FRONTIER CAB. DUPLA ATTACK 2.3 BITURBO 4X4	2022/2023	231606	8ANBD33F1PL454262	Sim
6	NAZ3B83	NISSAN	FRONTIER CAB. DUPLA ATTACK 2.3 BITURBO 4X4	2022/2023	231606	8ANBD33F9PL454283	Sim
7	NAV4H22	FORD	RANGER/DIESEL-S10 E ARLA	2023/2023	34215	8AFAR23S2PJ331128	Sim
8	NUH9A23	FORD	FORD - NOVA RANGER CAB DUPLA XLS 2.0 TURB	2024 / 2025	35017	8AFBR01F2SJ431740	Sim
9	NUH9A13	FORD	FORD - NOVA RANGER CAB DUPLA XLS 2.0 TU	2024 / 2025	35017	8AFBR01F7SJ431801	Sim

b. O quantitativo dos veículos poderá ser acrescido ou reduzido a critério do Órgão, nos limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

3.5.2.9.1. Para fins de avaliação do risco, a Administração disponibilizará à futura contratada, quando solicitado, informações relativas ao histórico de sinistros da frota referente aos últimos exercícios disponíveis.

3.5.2.10. Da Avaria

- a. Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, não será impeditivo para contratação sendo, porém, excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.
- b. Após procedimento de recuperação, pela CONTRATANTE durante a vigência do seguro, esta deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.
- c. Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

3.5.2.11. Do Endosso

- a. Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos na apólice poderão ser solicitadas pela CONTRATANTE e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes deste Termo de Referência.
- b. Eventuais inclusões, exclusões ou substituições de veículos serão formalizadas mediante emissão de endosso, observados os critérios de precificação da apólice contratada, a compatibilidade com os preços praticados no mercado e os limites previstos na legislação vigente. Outrossim, para inclusões ou substituições de veículos, deverão ser observados os mesmos critérios de formação de preços e condições comerciais que fundamentaram a proposta apresentada pela contratada.
- c. Poderá ser solicitado, também mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto deste contrato, que apresentarem durante o período de sua vigência.
- d. A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias a contar de pedido expresso pela CONTRATANTE.

3.5.2.12. Da Franquia

- a. A franquia aplicável aos veículos segurados será aquela estabelecida na proposta da contratada e formalizada na respectiva apólice.
- b. Não haverá cobrança de franquia nos casos de indenização integral nem para sinistros decorrentes de incêndio, queda de raio ou explosão.
- c. Os valores das franquias deverão estar expressamente discriminados na proposta comercial e na apólice de seguro.
- d. As franquias ofertadas deverão corresponder, no máximo, à franquia básica praticada pela seguradora para cada modelo de veículo, vedada a apresentação de proposta com franquias excessivas que comprometam a vantajosidade da contratação.

3.5.2.13. Do Aviso de Sinistro

- a. A contratada deverá colocar à disposição da contratante, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.
- b. A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

3.5.2.14. Dos Salvados

- a. Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.
- b. É de inteira responsabilidade da seguradora contratada providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da contratada junto aos órgãos competentes, bem como retirar adesivos que caracterizam o veículo como viatura oficial.
- c. Nestes casos a seguradora deverá apresentar provas de que cumpriu com estas obrigações.

4. Requisitos da contratação

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. A presente contratação deverá observar os critérios e práticas de sustentabilidade previstos na legislação vigente, especialmente na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, alterado pelo Decreto nº 9.178, de 23 de outubro de 2017, na Instrução Normativa nº 40/2021-DNIT e nas diretrizes estabelecidas pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU).

4.1.2. Deverá ser priorizada a utilização de meios digitais para a realização das atividades relacionadas à execução contratual, com vistas à redução do consumo de papel e ao uso racional dos recursos públicos.

4.1.3. A Administração Pública deverá observar os princípios da responsabilidade socioambiental em suas contratações, promovendo a utilização eficiente dos recursos naturais, a redução de desperdícios e a minimização dos impactos ambientais decorrentes da execução contratual.

4.1.4. A contratada deverá observar as exigências legais e regulamentares relativas à sustentabilidade ambiental, adotando, quando aplicável, medidas voltadas à:

4.1.4.1. redução da geração de resíduos e da poluição;

4.1.4.2. segregação, gerenciamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados;

4.1.4.3. implementação da logística reversa, nos termos da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, quando cabível;

4.1.4.4. utilização de materiais ambientalmente adequados e de menor impacto ambiental, quando aplicável;

4.1.4.5. capacitação e conscientização de seus empregados quanto às boas práticas de sustentabilidade, redução de desperdícios e preservação ambiental.

4.1.5. A contratada deverá respeitar a legislação trabalhista, previdenciária, ambiental e de direitos humanos aplicável, sendo vedada a contratação de empresas que:

4.1.5.1. possuam registro no cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à escravidão;

4.1.5.2. tenham sido condenadas por práticas relacionadas ao trabalho infantil, ao trabalho análogo à escravidão ou à discriminação por raça, cor, gênero, religião, origem ou qualquer outra forma de discriminação vedada pela legislação brasileira.

4.1.6. A contratação deverá observar, sempre que pertinente ao objeto, os princípios e diretrizes do desenvolvimento sustentável, inclusive aqueles relacionados aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU).

4.1.7. A licitante deverá comprovar, quando exigido pela legislação ou pela Administração, a regularidade de suas práticas trabalhistas, sociais e ambientais, bem como o atendimento aos requisitos de sustentabilidade aplicáveis ao objeto contratado.

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da contratação

4.3.1. Não haverá exigência de garantia contratual, considerando o baixo valor da contratação, a natureza do objeto e o fato de a atividade securitária ser regulada e fiscalizada pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, circunstâncias que mitigam os riscos de inadimplemento contratual.

4.4. Vistoria

4.4.1. A realização de vistoria prévia dos veículos não será obrigatória para fins de elaboração da proposta.

4.4.2. A licitante poderá, a seu critério e sob sua responsabilidade, solicitar a realização de vistoria dos veículos objeto da contratação com a finalidade de obter informações complementares para formulação de sua proposta.

4.4.3. Caso haja interesse na realização da vistoria, esta deverá ser previamente agendada junto à Superintendência Regional do DNIT no Estado de Roraima.

4.4.4. A ausência de vistoria não poderá ser utilizada como justificativa para questionamentos posteriores acerca das condições dos veículos ou para descumprimento das obrigações contratuais assumidas.

4.4.5. A eventual vistoria realizada pela seguradora não implicará ônus para a Contratante.

5. Condições de Execução

5.1. Condições de Execução

5.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2.1. A cobertura securitária deverá iniciar na data estabelecida na apólice, observadas as condições pactuadas entre as partes, podendo a assinatura contratual ocorrer anteriormente para viabilização dos procedimentos administrativos necessários à sua implementação.

5.2.2. A seguradora deverá fornecer todo o suporte necessário e suficiente para a dinamização, atendimento e concretização dos vários feitos e etapas do seguro, como:

5.2.2.1. prestar assistência 24 horas com reboque ou transporte do veículo segurado, em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, onde o DNIT considerar local adequado, a partir do local de ocorrência do sinistro.

5.2.2.2. indicar, na forma do disposto na Lei nº 14.133/2021, um preposto para representá-la na execução do contrato e para atuar como interface entre ela e o Fiscal ou representante do DNIT;

5.2.2.3. possuir Central de Atendimento com funcionamento de 24h para atendimento imediato em casos de sinistro, possibilitando atendimento ao usuário e todas as providências necessárias à prestação dos serviços ora contratados, informando os números de telefone para contato.

5.2.2.4. possibilitar canal de comunicação entre a seguradora e a contratante, também através de aplicativo de mensagens instantâneas, tipo WhatsApp.

5.2.2.5. pagar indenização no valor de 100% da Tabela FIPE vigentes na data do sinistro, a critério do DNIT, até 30 (trinta) dias da entrega de toda a documentação básica exigida.

5.2.2.6. realizar análise da documentação fornecida pelo DNIT, em caso de sinistro, em até 7 dias após a entrega solicitando eventuais acréscimos ou correções neste prazo.

5.2.2.6.1. Decorrido este prazo será considerado que o DNIT forneceu todas as informações necessárias para o cumprimento das indenizações e consertos decorrentes.

5.3. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.3.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.3.2. Os veículos circulam por todo o estado de Roraima e, eventualmente, em outras unidades da Federação.

5.3.3. Os veículos são, normalmente, estacionados à noite em local protegido e coberto.

5.3.4. Os veículos são utilizados exclusivamente para atividades institucionais.

5.4. Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.4.1. Os procedimentos de transição e finalização do contrato, quando necessários, constituem-se das seguintes etapas:

- a) Fornecer a documentação (apólice) antes do encerramento da apólice vigente atualmente, salvo acordado com o DNIT.
- b) Fornecer os "cartões do seguro" ou documento contendo telefone de contato em caso de sinistro, número da apólice entre outras informações, para cada veículo da frota, em até 10 dias da emissão da apólice.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Preposto

6.5.1. A Contratada poderá designar formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.5.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.6. Fiscalização

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. Fiscalização Técnica

6.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará e fiscalizará sua execução, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências necessárias para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais.

6.7.2. Verificada qualquer irregularidade na execução contratual, o fiscal técnico notificará a contratada para correção, estabelecendo prazo para saneamento e comunicando ao gestor do contrato as situações que demandem providências de sua competência.

6.7.3. O fiscal técnico manterá o gestor do contrato informado sobre fatos que possam comprometer a execução contratual e sobre o término da vigência do contrato, visando à adoção tempestiva das medidas administrativas pertinentes.

6.8. Fiscalização Administrativa

6.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. Gestor do Contrato

6.9.1. Compete ao gestor do contrato coordenar as atividades de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, mantendo atualizados os registros formais do contrato, incluindo ocorrências, alterações, prorrogações e demais informações relevantes, com vistas ao atendimento do interesse público e ao alcance dos objetivos da contratação.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará as atividades desempenhadas pelos fiscais, adotando as providências necessárias para a solução de irregularidades e submetendo à autoridade competente as questões que ultrapassem sua esfera de atuação.

6.9.3. Caberá ao gestor do contrato verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar os procedimentos relacionados à liquidação e ao pagamento das despesas e registrar eventuais riscos ou impedimentos à regular execução contratual.

6.9.4. O gestor do contrato avaliará o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada, com base nos registros da fiscalização, emitindo os documentos pertinentes e promovendo, quando cabível, as medidas necessárias para apuração de responsabilidades e aplicação de sanções, nos termos da legislação vigente.

6.9.5. Ao término da execução contratual, o gestor elaborará relatório conclusivo sobre os resultados alcançados, encaminhando a documentação pertinente ao setor competente para adoção das providências administrativas cabíveis.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Da Execução e do Recebimento dos Serviços

7.1.1. Considerar-se-á iniciado o serviço com a efetiva entrada em vigor da cobertura securitária prevista na apólice.

7.1.2. A apólice deverá ser emitida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do contrato, podendo ser disponibilizada em meio eletrônico ou, quando solicitado pela Contratante, em meio físico.

7.1.3. Juntamente com a emissão da apólice, a Contratada deverá encaminhar a documentação necessária ao faturamento e pagamento contratual.

7.1.4. A Contratada deverá prestar todo o suporte necessário à execução do contrato, garantindo atendimento adequado às demandas relacionadas aos serviços segurados.

7.1.5. O recebimento dos serviços ocorrerá após a comprovação da emissão da apólice e da verificação do atendimento às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.6. Os serviços que apresentarem desconformidade com as especificações contratuais poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo ser corrigidos ou substituídos às expensas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos serviços prestados, pelos prejuízos decorrentes de sua execução inadequada e pelas demais obrigações legais e contratuais assumidas.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, a liquidação da despesa observará os prazos e procedimentos previstos na legislação vigente.

7.2.2. Para fins de liquidação, a Administração verificará se a documentação apresentada contém os elementos necessários à identificação do objeto contratado, do período de execução, dos valores devidos e das demais informações exigidas pela legislação aplicável.

7.2.3. Havendo erro ou inconsistência na documentação apresentada, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo ficará suspenso até a regularização da pendência pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

7.2.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada da comprovação da manutenção das condições de habilitação e da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada, mediante consulta ao SICAF ou aos sistemas e documentos legalmente admitidos.

7.2.5. Constatada irregularidade na documentação ou nas condições de habilitação da Contratada, esta será notificada para regularização, observado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

7.2.6. A persistência das irregularidades poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a rescisão contratual, assegurado o devido processo legal.

7.2.7. Havendo a efetiva execução do objeto contratual, os pagamentos poderão ser realizados na forma da legislação aplicável, até decisão definitiva acerca da eventual rescisão contratual.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, observada a legislação aplicável.

7.3.2. Em caso de atraso no pagamento por parte da Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice que venha a substituí-lo.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta de titularidade da Contratada, conforme os dados bancários por ela informados.

7.4.2. Considerar-se-á como data de pagamento a data de emissão da respectiva ordem bancária.

7.4.3. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, observada a natureza jurídica e o regime tributário da Contratada.

7.4.4. A Contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não estará sujeita à retenção dos tributos abrangidos por esse regime, devendo apresentar documentação comprobatória de sua condição para fazer jus ao tratamento tributário diferenciado.

7.5. Cessão de crédito

7.5.1. Será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios, bem como outras modalidades de cessão de crédito, desde que observada a legislação vigente e mediante prévia anuência da Administração, quando exigível.

7.5.2. A eficácia da cessão de crédito perante a Administração ficará condicionada à formalização do respectivo termo aditivo contratual e à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como da inexistência de impedimentos legais para contratar com o Poder Público.

7.5.3. A cessão de crédito não alterará as obrigações contratuais assumidas pela Contratada, permanecendo esta integralmente responsável pela execução do objeto, nem afastará a aplicação de retenções, glosas, multas ou demais medidas previstas contratualmente e na legislação aplicável.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.1.2. O critério de julgamento será o de menor preço global, desde que atendidas integralmente as coberturas mínimas, limites de indenização, assistência, franquias e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.2. Regime de execução

8.2.1. O regime de execução da contratação será por preço unitário.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

8.3.1.1. Habilitação Jurídica

- a. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, conforme a natureza jurídica da empresa;
- b. Autorização para funcionamento e operação como sociedade seguradora, expedida pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), nos termos da legislação vigente;
- c. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de suas alterações ou da respectiva consolidação.

8.3.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional;
- c. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeito de negativa;
- e. Certidão de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal da sede da licitante, quando aplicável.

8.3.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

8.3.1.4. Qualificação Técnico-Operacional

- a. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência na prestação de serviços compatíveis com o objeto desta contratação;
- b. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial da empresa, quando aplicável;
- c. A Administração poderá solicitar documentos complementares para verificação da autenticidade e legitimidade dos atestados apresentados.

8.3.1.5. Disposições Gerais sobre a Habilitação

- a. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial da licitante.
- b. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente daquele apresentado na proposta, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.
- c. Quando a licitante participar por intermédio da matriz ou filial, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em nome da respectiva unidade, ressalvados os documentos que, por sua natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor : R\$ 27.296,97 (vinte e sete mil, duzentos e noventa e seis reais e noventa e sete centavos).

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 27.296,97, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

Item	CATSER	Especificação	Quant.	Valor Total
------	--------	---------------	--------	-------------

01	30127	Seguro total para 09 (nove) veículos da frota oficial da Superintendência Regional do DNIT no Estado de Roraima, com cobertura compreensiva na modalidade Valor de Mercado Referenciado correspondente a 100% da Tabela FIPE, incluindo cobertura contra colisão, incêndio, roubo, furto e eventos da natureza, Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V), Acidentes Pessoais de Passageiros (APP), Despesas Médico-Hospitalares (DMH), assistência 24 horas em todo o território nacional e cobertura para vidros, faróis, lanternas e retrovisores, observados os limites mínimos de indenização estabelecidos neste Termo de Referência.	01	R\$ 27.296,97
----	-------	--	----	---------------

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 39252/390070 – SUPERINTENDÊNCIA REG. NO ESTADO RR

Fonte de Recursos: 1000000000;

Programa de Trabalho: 26.0032.2000.0001;

Natureza de Despesa: 33.90.39-69 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Seguros em Geral;

Plano Interno: DAF00003;

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Infrações e Sanções Administrativas

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratada que:

- a. der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b. ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
- c. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;
- d. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- e. comportar-se de modo inidôneo;
- f. praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

11.2. Pela prática das infrações previstas neste Termo de Referência, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- a. advertência;
- b. multa;
- c. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com outras sanções, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

11.4. A aplicação de qualquer sanção será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. a natureza e a gravidade da infração;
- b. os danos causados à Administração;
- c. as circunstâncias agravantes e atenuantes;
- d. a vantagem auferida pela contratada;
- e. eventual adoção de medidas para mitigação dos danos.

11.6. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

11.7. As sanções aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais de cadastro e penalidades da Administração Pública, na forma da legislação vigente.

12. Disposições Finais

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Boa Vista-RR, na data de assinatura.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

THIAGO CLAUDIO OLIVEIRA DA SILVA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 01/10/2026 às 13:35:30.

VIVIAN ZARLING VENDRAMINI

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 01/10/2026 às 09:51:47.

